ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Extratos Bancários e Saldos
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br
TIANGUÁ
O futuro é agora.

Tianguá, 13 de março de 2018.

Of. Nº 20180313-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **GABINETE DO PREFEITO** atinente ao exercício financeiro **2017**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NUNES NETO
Chefe de Gabinete
CPF: 910.608.853-87

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

LUIZ MENEZES DE LIMA, Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 337/2002, com suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Antônio Nunes Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 96028022690, para exercer as funções do cargo de **Chefe de Gabinete**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa organizacional do Município.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autue-se, Registre-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ MENEZES DE LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tianqua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **TIANGUÁ** Exercício: **2017**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **02.01-GABINETE DO PREFEITO**

Nome do Servidor (Gestor): **ANTÔNIO NUNES NETO**			
Cargo/Função: **Chefe do Gabinete**		CPF: **910.608.853-87**	
Matrícula: **7607**		Período da Gestão: **02/01/2017 a 31/12/2017**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 10**	Data do Ato: **02/01/2017**	Data da Publicação: **02/01/2017**	
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **02/01/2017**	Data da Publicação: **02/01/2017**	Data da Comunicação ao TCM: **02/01/2017**
Endereço Residencial: **Rua 12 de Agosto, 1002**			
Bairro/Distrito: **Centro**			
Município: **TIANGUÁ**			
UF: **CE**		CEP: **62.320-000**	

Elaborado por: **ANTÔNIO NUNES NETO**		Período da Gestão: **02/01/2017 a 31/12/2017**
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nº 10**	Data do Ato: **02/01/2017**	Data da Publicação: **02/01/2017**

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Janael Aguiar Paulino	NOME: Antônio Nunes Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 7968	MAT.: 7607

Município: **TIANGUÁ**	Mês/Ano: **12/2017**
Órgão: **02-GABINETE DO PREFEITO**	Unidade orçamentária: **01-GABINETE DO PREFEITO**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: **TIANGUÁ**	Exercício: **2017**	
Empresa: **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S**	Contador: **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**	
CNPJ: **13.025.973/0001-27**	CPF: **360.887.573-53**	CRC: **010648/0-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE**	Endereço Residencial: **RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 3214.0948 / 99916.3900**	
Email: **financegcontabil@gmail.com** **municipiosconsultoria@gmail.com**	Email: **fannetto@gmail.com**	

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Janael Aguiar Paulino

MAT.: 7968

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Antônio Nunes Neto

MAT.: 7607

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	967.895,59	877.541,36
Receitas Derivadas e Originárias	114,22	540,36
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	967.781,37	877.001,00
Desembolsos	963.809,63	876.689,88
Pessoal e Demais Despesas	798.060,21	767.691,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	165.749,42	108.998,52
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	4.085,96	851,48
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	6.770,00	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	6.770,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-6.770,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	-2.684,04	851,48
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	3.034,32	2.182,84
Caixa e Equivalente de Caixa Final	350,28	3.034,32

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	114,22	540,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	114,22	540,36

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	798.060,21	767.691,36
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	798.060,21	767.691,36

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais
• Ingressos das Operações
Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.
• Desembolsos das Operações
Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
• Ingressos de Investimento
Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.
• Desembolsos de Investimento
Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento
• Ingressos de Financiamento
Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R$	4.085,96
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R$	-6.770,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R$	0,00
- TOTAL.:	R$	-2.684,04
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R$	3.034,32
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R$	350,28

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Tiangua

Balanço Orçamentário — Exercício: 2017 — Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

3 - GABINETE DO PREFEITO — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	286.000,00	286.000,00	114,22	-285.885,78
Receita Patrimonial	286.000,00	286.000,00	114,22	-285.885,78
Receitas de Valores Mobiliários	286.000,00	286.000,00	114,22	-285.885,78
Subtotal das Receitas (I)	286.000,00	286.000,00	114,22	-285.885,78
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	286.000,00	286.000,00	114,22	-285.885,78
Déficit (IV)			882.790,04	
Total (V) = (III + IV)	286.000,00	286.000,00	882.904,26	596.904,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	990.500,00	991.255,00	876.134,26	864.917,06	798.060,21	115.120,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	633.300,00	653.790,00	608.326,78	608.326,78	552.731,73	45.463,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	357.200,00	337.465,00	267.807,48	256.590,28	245.328,48	69.657,52
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	8.095,00	6.770,00	6.770,00	6.770,00	1.325,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	8.095,00	6.770,00	6.770,00	6.770,00	1.325,00
Subtotal das Despesas (VI)	993.500,00	999.350,00	882.904,26	871.687,06	804.830,21	116.445,74
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	993.500,00	999.350,00	882.904,26	871.687,06	804.830,21	116.445,74
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	993.500,00	999.350,00	882.904,26	871.687,06	804.830,21	116.445,74

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	217,56	0,00	0,00	0,00	0,00	217,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217,56	0,00	0,00	0,00	0,00	217,56
Total	217,56	0,00	0,00	0,00	0,00	217,56

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	3.605,39	550,00	0,00	1.959,53	2.195,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.539,53	0,00	0,00	1.539,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.065,86	550,00	0,00	420,00	2.195,86
Total	3.605,39	550,00	0,00	1.959,53	2.195,86

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2017, as receitas realizadas atingiram a cifra de R$ 114,22 (CENTO E QUATORZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), perfazendo o percentual de 0,04% da previsão inicial.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 88,35 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Créditos Suplementares	Créditos Especiais	Anulações	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Saldo Orçamentário do Exercício
993.500,00	51.960,00	0,00	46.110,00	999.350,00	882.904,26	116.445,74

Notas Explicativas

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Tiangua

Balanço Financeiro

3 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**114,22**	**540,36**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**882.904,26**	**768.241,36**
Ordinaria	114,22	540,36	Ordinaria	882.904,26	768.241,36
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**849.579,49**	**776.950,80**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**1.415,95**	**0,00**
Gabinete do Prefeito	849.579,49	776.950,80	Gabinete do Prefeito	1.415,95	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**196.275,93**	**100.600,20**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**164.333,47**	**100.050,20**
BANCO DO BRASIL S/A	0,00	9.139,17	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	9.139,17
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.521,15	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.521,15
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	0,00	29,33	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	0,00	29,33
Contribuicao Previdenciaria - INSS	27.498,26	29.995,40	Contribuicao Previdenciaria - INSS	28.452,29	29.995,40
EMPRESTIMO BB	21.044,88	0,00	EMPRESTIMO BB	21.044,88	0,00
Empenhado a Pagar Nao Processado	11.217,20	0,00	IRRF	110.311,04	52.130,49
Empenhado a Pagar Processado	66.856,85	550,00	ISS	4.525,26	2.568,72
IRRF	66.587,96	52.130,49	Salario Familia	0,00	665,94
ISS	2.982,49	2.568,72			
Salario Familia	88,29	665,94			
Saldo do Exercício Anterior (IV)			**Saldo para Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalente de Caixa	**3.034,32**	**2.182,84**	**Caixa e Equivalente de Caixa**	**350,28**	**3.034,32**
B.B 15.538-1 (U.G. GABINETE)	3.034,32	0,00	B.B 15.538-1 (U.G. GABINETE)	350,28	0,00
BB.....15.538-1 (PMT GABINETE))	0,00	2.182,84	BB.....15.538-1 (PMT GABINETE))	0,00	3.034,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Total (V) = (I + II + III + IV)	**1.049.003,96**	**881.470,37**	**Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**1.049.003,96**	**881.470,37**

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R$ 114,22 (CENTO E QUATORZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Notas Explicativas

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

RECEITA		DESPESA	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
RECEITAS CORRENTES	114,22	Administração	882.904,26
- Receita Patrimonial	114,22		
EMPENHADO A PAGAR	78.074,05		
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	118.201,88	DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	164.333,47
Transferências entre Gestões - RECEBIDAS	849.579,49	Transferências entre Gestões - CONCEDIDAS	1.415,95
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	3.034,32	SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL	350,28
TOTAL	1.049.003,96	TOTAL	1.049.003,96

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Tiangua

Balanço Patrimonial — Exercício: 2017 — Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

3 - GABINETE DO PREFEITO — DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	350,28	4.731,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	350,28	3.034,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	350,28	3.034,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	350,28	3.034,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	350,28	3.034,32
Banco do Brasil	350,28	3.034,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	88,29
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	88,29
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	88,29
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	88,29
ESTOQUES	0,00	1.609,19
ALMOXARIFADO	0,00	1.609,19
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.609,19
ALMOXARIFADO GERAL	0,00	1.609,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE	71.132,78	64.362,78
IMOBILIZADO	71.132,78	64.362,78
BENS MOVEIS	71.132,78	64.362,78
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	71.132,78	64.362,78
DEMAIS BENS MÓVEIS	71.132,78	64.362,78
OUTROS BENS MÓVEIS	71.132,78	64.362,78
Total	**71.483,06**	**69.094,58**

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	69.052,71	50.375,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	55.595,05	0,00
PESSOAL A PAGAR	55.595,05	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	55.595,05	0,00
PESSOAL A PAGAR	55.595,05	0,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	55.595,05	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	13.457,66	4.155,39
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	13.457,66	4.155,39
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	13.457,66	4.155,39
FORNECEDORES NACIONAIS	13.457,66	4.155,39
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	13.457,66	4.155,39
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	46.219,88
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	46.219,88
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	46.219,88
CONSIGNAÇÕES	0,00	46.219,88
INSS	0,00	954,03
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	43.723,08
ISS	0,00	1.542,77
Total do Passivo	69.052,71	50.375,27

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	2.430,35	18.719,31
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2.430,35	18.719,31
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.430,35	18.719,31
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-16.288,96	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.719,31	18.719,31
Total do Patrimônio Líquido	2.430,35	18.719,31
Total	**71.483,06**	**69.094,58**

Ativo Financeiro	350,28	4.731,80	Passivo Financeiro	69.052,71	50.375,27
Ativo Permanente	71.132,78	64.362,78	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				**2.430,35**	**18.719,31**

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

Compensações

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2017.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

- IMOBILIZADO: R$ 71.132,78 (SETENTA E UM MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento do Período				Saldo para o Período Seguinte
		Incorporação +	Valorização +	Alienação/Baixa -	Depreciação -	
BENS MÓVEIS	64.362,78	6.770,00	0,00	0,00	0,00	71.132,78
TOTAL	**64.362,78**	**6.770,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**71.132,78**

Notas Explicativas

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2017 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou deficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 55.595,05 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)
- FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 13.457,66 (TREZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante.

Notas Explicativas

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 2.430,35 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	851.653,24	777.491,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	114,22	540,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCE	114,22	540,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	114,22	540,36
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	114,22	540,36
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	114,22	540,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	849.579,49	776.950,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	849.579,49	776.950,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	849.579,49	776.950,80
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	849.579,49	776.950,80
REPASSE RECEBIDO	849.579,49	776.950,80
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	1.959,53	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.959,53	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.959,53	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.959,53	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	867.942,20	777.189,68
PESSOAL E ENCARGOS	608.326,78	510.725,23
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	500.481,57	418.819,32
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	500.481,57	418.819,32
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	500.481,57	418.819,32
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	500.481,57	418.819,32
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	500.481,57	418.819,32
ENCARGOS PATRONAIS	107.845,21	91.905,91
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	107.845,21	91.905,91
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	107.845,21	91.905,91
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	107.845,21	91.905,91
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	177.764,31	189.884,28
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	30.313,33	42.631,93
CONSUMO DE MATERIAL	30.313,33	42.631,93
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	30.313,33	42.631,93
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	30.313,33	42.631,93
SERVIÇOS	147.450,98	147.252,35
DIÁRIAS	27.840,00	4.940,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	27.840,00	4.940,00
DIARIAS PESSOAL CIVIL	27.840,00	4.940,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	3.422,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.422,00
OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	0,00	3.422,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	119.610,98	138.890,35
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	119.610,98	138.890,35
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	119.610,98	138.890,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.415,95	8.948,32
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.415,95	8.948,32
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTAR	1.415,95	8.948,32

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	1.415,95	8.948,32
REPASSE CONCEDIDO	1.415,95	8.948,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	80.435,16	67.631,85
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	80.435,16	67.631,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	80.435,16	67.631,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATO:	80.435,16	67.631,85
DIVERSAS VARIAÇOES DIMINUITIVAS	80.435,16	67.631,85
Resultado Patrimonial do Exercício - Défcit	**16.288,96**	**301,48**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	6.770,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

> **"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Notas Explicativas

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 851.653,24(OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 867.942,20(OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Prefeitura Municipal de Tiangua **Período:** (01/01/2017 a 31/12/2017)

Aquisição de Bens Móveis

Unidade Gestora: GABINETE DO PREFEITO

Unidade Oçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Data	Nº Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Nota Fiscal	Vlr Liquidado R$	Var. Pat.
31/03/2017	30030002	FRANCISCO ANDRE R. MONTENEGRO - ME	04.122.0003.2.003-0000	4.4.90.52.00	001104	6.770,00	B. Móvel

Histórico: AQUISIÇAO DE IMPRESSORAS E ESTABILIZADORES DESTINADOS A SALA DO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICIPIO DE TIANGUA.

Cód. Item	Nome do item	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
17091	ESTABILIZADOR DE TENSAO,POTENCIA NOMINAL MINIMA 1.500 VA.	550,000	3	1.650,000
18796	IMPRESSORA MULT LS MONO DCP-1617WN BROTHER	1.280,000	4	5.120,000

Total por Unidade Orçamentária R$: 6.770,00

Total por Unidade Gestora R$: 6.770,00

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Técnico Responsável
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tiangua

3 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985

Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**114,22**	**Despesas Correntes**	**876.134,26**
Receita Patrimonial	114,22	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	608.326,78
DEFICIT Corrente	876.020,04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.807,48
Deduções da Receita Corrente	**0,00**	**Despesas de Capital**	**6.770,00**
Deduções do FUNDEB	0,00	INVESTIMENTOS	6.770,00
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	**0,00**		
DEFICIT Capital	6.770,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	114,22	Despesas	876.134,26
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	6.770,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	882.790,04		
Total Geral do Anexo 01:	**882.904,26**		**882.904,26**

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S

000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO

CHEFE DE GABINETE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tiangua
3 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			114,22
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		114,22	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	114,22		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	114,22		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	114,22		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos De Recursos não vinculados	114,22		
		Total Geral:		**114,22**

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tiangua
3 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito
U.O.: 02.01 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			876.134,26
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		608.326,78	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	608.326,78		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500.481,57		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	107.845,21		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		267.807,48	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem	71.682,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	71.682,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	196.125,48		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	27.840,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	29.120,54		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.809,41		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	130.411,78		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	943,75		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.770,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.770,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.770,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.770,00		
Total da Unidade Orçamentária:		882.904,26	882.904,26	882.904,26
			Total Geral:	882.904,26

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			876.134,26
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		608.326,78	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	608.326,78		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	500.481,57		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	107.845,21		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		267.807,48	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem	71.682,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	71.682,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	196.125,48		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	27.840,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	29.120,54		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.809,41		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	130.411,78		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	943,75		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.770,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.770,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.770,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.770,00		
			Total Geral:	**882.904,26**

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tiangua
3 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 02 Gabinete do Prefeito
U.O.: 02.01 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	882.904,26	882.904,26
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	882.904,26	882.904,26
04.122.0002	Programa de Apoio Administrativo	0,00	0,00	18.568,80	18.568,80
04.122.0003	Gestao Publica e Administrativa	0,00	0,00	864.335,46	864.335,46
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	882.904,26	882.904,26
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**882.904,26**	**882.904,26**

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tiangua
3 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	882.904,26	882.904,26
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	882.904,26	882.904,26
04.122.0002	Programa de Apoio Administrativo	0,00	0,00	18.568,80	18.568,80
04.122.0003	Gestao Publica e Administrativa	0,00	0,00	864.335,46	864.335,46
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**882.904,26**	882.904,26

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	882.904,26	0,00	882.904,26
04.122.0000	Administração Geral	882.904,26	0,00	882.904,26
04.122.0002	Programa de Apoio Administrativo	18.568,80	0,00	18.568,80
04.122.0003	Gestao Publica e Administrativa	864.335,46	0,00	864.335,46
	Total Geral:	**882.904,26**	**0,00**	**882.904,26**

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tiangua
3 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Despesas por Orgãos e Funções
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	882.904,26
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**882.904,26**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tiangua
3 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Despesas por Orgãos e Funções
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	882.904,26
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**882.904,26**

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tiangua
3 - GABINETE DO PREFEITO

Exercício de 2017
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	286.000,00	114,22	285.885,78 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	286.000,00	114,22	285.885,78 (-)
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	286.000,00	114,22	285.885,78 (-)
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	286.000,00	114,22	285.885,78 (-)
1325.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	286.000,00	114,22	285.885,78 (-)
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos De Recursos não vinculados	286.000,00	114,22	285.885,78 (-)
	Total Geral:	**286.000,00**	**114,22**	**285.885,78 (-)**

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	**999.350,00**	**0,00**	**999.350,00**	**882.904,26**	**116.445,74**

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Tiangua

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna | Exercício: 2017 | Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

3 - GABINETE DO PREFEITO | Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Tiangua

Demonstrativo da Dívida Flutuante — Exercício: 2017 — Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

3 - GABINETE DO PREFEITO — Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	88,29	88,29	0,00	0,00	0,00
Salario Familia	0,00	88,29	88,29	0,00	0,00	0,00
INSS	954,03	0,00	27.498,26	28.452,29	0,00	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	954,03	0,00	27.498,26	28.452,29	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	43.723,08	0,00	66.587,96	110.311,04	0,00	0,00
IRRF	43.723,08	0,00	66.587,96	110.311,04	0,00	0,00
ISS	1.542,77	0,00	2.982,49	4.525,26	0,00	0,00
ISS	1.542,77	0,00	2.982,49	4.525,26	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	21.044,88	21.044,88	0,00	0,00
EMPRESTIMO BB	0,00	0,00	21.044,88	21.044,88	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	4.372,95	0,00	78.074,05	1.959,53	0,00	80.487,47
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	217,56	0,00	11.217,20	0,00	0,00	11.434,76
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	4.155,39	0,00	66.856,85	1.959,53	0,00	69.052,71
Total Geral:	50.592,83	88,29	196.275,93	166.293,00	0,00	80.487,47

FINANCE GESTAO CONTABIL S/S
Contador 000914/O-7

ANTONIO NUNES NETO
CHEFE DE GABINETE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tianguá – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:
ASS: _____
NOME: Janael Aguiar Paulino
MAT.: 7968

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Antônio Nunes Neto
MAT.: 7607

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **TIANGUÁ** Exercício: **2017** Período: **02/01/2017 a 31/12/2017**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO** Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Janael Aguiar Paulino

MAT.: 7968

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Antônio Nunes Neto

MAT.: 7607

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tianguá.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tianguá – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Janael Aguiar Paulino	NOME: Antônio Nunes Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 7968	MAT.: 7607

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **TIANGUÁ** Exercício: **2017** Período: **02/01/2017 a 31/12/2017**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO** Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Janael Aguiar Paulino

MAT.: 7968

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Antônio Nunes Neto

MAT.: 7607

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tianguá – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Janael Aguiar Paulino	NOME: Antônio Nunes Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 7968	MAT.: 7607

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **TIANGUÁ**

Exercício: **2017**

Período: **02/01/2017 a 31/12/2017**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____

NOME: Janael Aguiar Paulino

MAT.: 7968

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Antônio Nunes Neto

MAT.: 7607

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Prefeitura Municipal de Tiangua Período: (01/01/2017 a 31/12/2017)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Oçamentária: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01120131	01/12/2017	Ordinário	FOPAG - GABINETE PREFEITO - CELET	04.122.0003.2.003-0000	3.1.90.11.00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01120138	01/12/2017	Ordinário	FOPAG - GABINETE - COMISSIONADOS	04.122.0003.2.003-0000	3.1.90.11.00	44.617,30	44.617,30	0,00	44.617,30
02010147	02/01/2017	Estimativo	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS N	04.122.0003.2.003-0000	3.1.90.13.00	1.044,41	160,00	0,00	160,00
02010194	02/01/2017	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	04.122.0003.2.003-0000	3.1.90.13.00	99.134,26	2.151,21	0,00	2.151,21
01120280	01/12/2017	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU	04.122.0003.2.003-0000	3.1.90.13.00	7.666,54	7.666,54	0,00	7.666,54
01110314	01/11/2017	Ordinário	POSTO FROTA BR LTDA	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.30.00	556,15	556,15	0,00	556,15
01120318	01/12/2017	Ordinário	POSTO FROTA BR LTDA	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.30.00	416,40	0,00	416,40	416,40
01020034	01/02/2017	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.39.00	5.554,95	530,84	0,00	530,84
17100019	17/10/2017	Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.39.00	1.940,40	1.940,40	0,00	1.940,40
01120310	01/12/2017	Ordinário	A DE CASTRO SILVA INFORMATICA ME	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.39.00	270,00	0,00	270,00	270,00
01120380	01/12/2017	Ordinário	M I T DE MESQUITA PUBLICIDADES - M	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.39.00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
01120381	01/12/2017	Ordinário	FRANCISCA SCHILEY DE AZEVEDO -ME	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.39.00	6.800,00	0,00	6.800,00	6.800,00
04120016	04/12/2017	Ordinário	CARTORIO NEVES - 3O OFICIO, REGIS	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.39.00	1.258,21	1.258,21	0,00	1.258,21
04120017	04/12/2017	Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.39.00	655,20	655,20	0,00	655,20
05120004	05/12/2017	Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.39.00	730,80	730,80	0,00	730,80
08120015	08/12/2017	Ordinário	FRANCISCO WELTON DA SILVA VIEIRA	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.39.00	2.125,00	2.125,00	0,00	2.125,00
15120002	15/12/2017	Ordinário	FRANCISCO ANDRE R. MONTENEGRO	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.39.00	290,00	290,00	0,00	290,00
27120004	27/12/2017	Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.39.00	1.108,80	1.108,80	0,00	1.108,80
27120005	27/12/2017	Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.39.00	1.108,80	1.108,80	0,00	1.108,80
27120006	27/12/2017	Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.39.00	957,60	957,60	0,00	957,60
29120002	29/12/2017	Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI	04.122.0003.2.003-0000	3.3.90.39.00	730,80	0,00	730,80	730,80
					Total Empenhado por Unidade Orçamentária R$:	**180.965,62**	**66.856,85**	**11.217,20**	**78.074,05**
					Total Empenhado por Órgão R$:	**180.965,62**	**66.856,85**	**11.217,20**	**78.074,05**
					Totais R$:	**180.965,62**	**66.856,85**	**11.217,20**	**78.074,05**

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Técnico Responsável
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

RESTOS A PAGAR PRESCRITOS

Prefeitura Municipal de Tiangua

Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

Unidade Gestora: 3 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
23.05.0001	23/05/2012	PAULO HENRIQUE CORREIA MOREIRA 03560663393	04.122.0003.2002.0000.33903900	Processado	29/12/2017	420,00
09.11.0001	09/11/2012	ANA KARLA DE ALMEIDA AMORIM ALVES	04.122.0003.2002.0000.31909400	Processado	29/12/2017	1.539,53
				Total da Unidade Orçamentária:		1.959,53
				Total da Unidade Gestora:		1.959,53
				Total Geral:		1.959,53

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Técnico Responsável
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **TIANGUÁ/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2017** o **GABINETE DO PREFEITO** não efetuou ***liquidação, cancelamento, pagamento*** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tianguá – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Janael Aguiar Paulino	NOME: Antônio Nunes Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 7968	MAT.: 7607

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **GABINETE DO PREFEITO**, referente ao exercício financeiro **2017**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tianguá – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:
ASS: _____
NOME: Janael Aguiar Paulino
MAT.: 7968

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Antônio Nunes Neto
MAT.: 7607

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tiangua
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - GABINETE DO PREFEITO

Aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 350,28 (Trezentos e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos)

Org.: 3 **GABINETE DO PREFEITO**
U.O.: 0201 **Gabinete do Prefeito**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R$
143	B.B 15.538-1 (U.G. GABINETE)	350,28
	Total da Und.	350,28
	Total da Unidade Gestora:	**350,28**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 350,28 (Trezentos e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 3 GABIN U.O.: 0201 GABIN 143 B.B 15.538-1 (U.G. GABINETE

						Saldo Inicial:	350,28	(D)
C. Inf.	Aplicacao	123456	Out	123456 -		698,55	(C	348,27 (C

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador 000914/O-7

JANAEL AGUIAR PAULINO
Tesoureiro

ANTONIO NUNES NETO
Gestor

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tiangua
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - GABINETE DO PREFEITO

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 350,28 (Trezentos e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos)

Org.: 3 **GABINETE DO PREFEITO**
U.O.: 0201 **Gabinete do Prefeito**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R$
143	B.B 15.538-1 (U.G. GABINETE)	350,28
	Total da Und.	**350,28**
	Total da Unidade Gestora:	**350,28**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 350,28 (Trezentos e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 3 GABIN U.O.: 0201 GABIN 143 B.B 15.538-1 (U.G. GABINETE

						Saldo Inicial:	350,28 (D)
C. Inf.	Aplicacao	321	Out	321 -		350,28 (C	0,00 (D

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador CRC914/O-7

JANAEL AGUIAR PAULINO
Tesoureiro

ANTONIO NUNES NETO
Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Extratos e Saldos Bancários

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

Extrato conta corrente

A33G011020526272008
01/02/2017 10:23:45

Cliente - Conta atual

Agência 1157-0
Conta corrente 15538-1 PMT GABINETE DO PREFEITO
Período do extrato 01/2017

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/12/2016		Saldo Anterior			696,05 C
02/01/2017		+ Transferência Agendada	115.700.000.014.001	7.000,00 C	
02/01/2017		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	10.203	1.365,74 D	
02/01/2017		+ Transferência Agendada	115.700.000.025.986	2.725,06 D	
02/01/2017		+ Transferência Agendada	115.700.000.025.986	1.264,43 D	
02/01/2017		+ Tar DOC/TED Eletrônico	800.021.100.059.432	8,60 D	2.332,22 C
05/01/2017		Pagamento de Telefone	40.439	636,59 D	1.695,63 C
31/01/2017		S A L D O			1.695,63 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB531439 EMANUELA FONTENELE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

A33G011020526272009
01/02/2017 10:24:34

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1157-6
Conta	15538-1 PMT GABINETE DO PREFEITO
Mês/ano referência	JANEIRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2016	SALDO ANTERIOR	693,50			206,875000		
31/01/2017	SALDO ATUAL	698,55			206,875000		206,875000

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	693,50
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5,05
SALDO ATUAL =	698,55

Valor da Cota

30/12/2016	3,352258271
31/01/2017	3,376689106

Rentabilidade

No mês	0,7287
No ano	0,7287
Últimos 12 meses	9,5059

Transação efetuada com sucesso por: JB531439 EMANUELA FONTENELE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

A33G040938123452009
04/01/2018 09:47:22

GOVERNO

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1157-6	
Conta corrente	15538-1	PMT GABINETE DO PREFEITO
Período do extrato	12/2017	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
24/11/2017			Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2017		+	Transferência recebida	551.157.000.014.001	2.000,00 C	
05/12/2017		+	Transferência enviada	551.157.000.032.764	1.360,00 D	
05/12/2017			Pagamento de Telefone	40.439	539,97 D	100,03 C
08/12/2017		+	Transferência recebida	551.157.000.014.001	40.000,00 C	
08/12/2017		+	Transferência enviada	551.157.000.007.330	31.704,77 D	
08/12/2017		+	Transferência enviada	551.157.000.007.330	10,00 D	
08/12/2017		+	Transferência enviada	551.157.000.019.929	5.943,97 D	
08/12/2017		+	Transferência enviada	551.157.031.027.500	2.338,32 D	102,97 C
11/12/2017		+	Transferência recebida	551.157.000.014.001	3.000,00 C	
11/12/2017		+	Transferência enviada	551.157.000.024.613	880,00 D	
11/12/2017		+	Transferência enviada	551.157.000.032.764	680,00 D	
11/12/2017		+	Pagamento de Título	121.101	578,00 D	964,97 C
20/12/2017		+	Transferência recebida	551.157.000.014.001	18.500,00 C	
20/12/2017		+	Transferência enviada	551.157.000.007.330	2.694,97 D	
20/12/2017		+	Transferência enviada	551.157.000.019.929	195,89 D	
20/12/2017		+	Transferência enviada	554.272.000.006.745	1.511,75 D	
20/12/2017		+	Impostos	122.001	11.802,33 D	
20/12/2017		+	Impostos	122.002	2.137,35 D	1.122,68 C
22/12/2017		+	Transferência recebida	551.157.000.014.001	3.000,00 C	
22/12/2017		+	Transferência enviada	551.157.000.019.929	60,00 D	
22/12/2017		+	Transferência enviada	551.157.000.034.095	2.940,00 D	1.122,68 C
28/12/2017		+	Transferência recebida	551.157.000.014.001	7.000,00 C	
28/12/2017		+	Transferência enviada	551.157.000.019.929	340,00 D	
28/12/2017		+	Transferência enviada	551.157.000.028.822	1.944,18 D	
28/12/2017		+	Pagto conta telefone	122.801	19,92 D	
28/12/2017		+	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.802	6.460,00 D	
28/12/2017		+	Tar DOC/TED Eletrônico	843.620.900.014.799	9,40 D	
28/12/2017			BB CP Admin Supremo	70	650,82 C	0,00 C
31/12/2017			S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB717938 MARCONI FREIRE PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

A33G040938123452008
04/01/2018 09:46:35

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1157-6
Conta	15538-1 PMT GABINETE DO PREFEITO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2017

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	998,96			282,611765		
28/12/2017	RESGATE	650,82			183,733216	3,542201098	98,878549
	Aplicação 27/07/2017	650,82			183,733216		
29/12/2017	SALDO ATUAL	350,28			98,878549		98,878549

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	998,96
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	650,82
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,14
SALDO ATUAL =	350,28

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JB717938 MARCONI FREIRE PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PORTARIA Nº 14, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.

LUIZ MENEZES DE LIMA, Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 745/13, de 21/03/2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão permanente de Licitação da Prefeitura de Tianguá, constituída das seguintes pessoas:

1. **LUAN PAIXÃO HOLANDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2003098040370 - SSPCE - **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

2. **JOSÉ NILTON VASCONCELOS LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 97028068273 – SSP CE - **MEMBRO**;

3. **VANESSON PASSOS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005097012795 – SSPCE – **MEMBRO;**

4. **WALMER TAVARES CHAGAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2002028103073 – SSPCE – **MEMBRO SUPLENTE.**

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ MENEZES DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.

LUIZ MENEZES DE LIMA, Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 745/13, de 21/03/2013, RESOLVE:

CONSIDERANDO a realização de pregões Presenciais e Eletrônicos pelo Município de Tianguá-CE, consoante artigo 37, XXI da Constituição Federal, c/c artigo 3º, IV da Lei Federal 10.520/02 e as normas gerais dos procedimentos Licitatórios, determinadas pela Lei 8666/93:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o pregoeiro oficial e a equipe de apoio para atuarem nos pregões presenciais e eletrônicos realizados pelo Município, composta pelas seguintes pessoas:

1. **CARLOS ALEXANDRE AGUIAR DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador do RG n. 95028020843 SSP/CE, pregoeiro;

2. **JOSÉ NILTON VASCONCELOS LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 97028068273 – SSP/CE – **MEMBRO**;

3. **VANESSON PASSOS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005097012795 – SSP/CE – **MEMBRO;**

4. **WALMER TAVARES CHAGAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2002028103073 – SSP/CE – **MEMBRO SUPLENTE.**

PORTARIA Nº 284, DE 02 DE MAIO DE 2017.

LUIZ MENEZES DE LIMA, Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 745/13, de 21/03/2013, com suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSÉ NILTON VASCONCELOS LIMA JÚNIOR**, das funções do cargo de membro da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Autua-se, registre-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 02 de Maio de 2017.

LUIZ MENEZES DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PORTARIA Nº 285, DE 02 DE MAIO DE 2017.

LUIZ MENEZES DE LIMA, Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 745/13, de 21/03/2013, com suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSÉ NILTON VASCONCELOS LIMA JÚNIOR**, das funções do cargo de membro da Equipe de apoio de pregão;

Art. 2° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Autua-se, registre-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 02 de Maio de 2017.

LUIZ MENEZES DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286, DE 02 DE MAIO DE 2017.

LUIZ MENEZES DE LIMA, Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 745/13, de 21/03/2013, com suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear **ALEXANDRO CARDOZO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 95002603612 - SSP CE – como membro da comissão de licitação.

Art. 2º - A comissão permanente de Licitação da Prefeitura de Tianguá, para a ser constituída das seguintes pessoas:

1. **LUAN PAIXÃO HOLANDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2003098040370 - SSPCE - **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

2. **ALEXANDRO CARDOZO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 95002603612 - SSP CE – **MEMBRO**;

3. **VANESSON PASSOS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005097012795 – SSPCE – **MEMBRO;**

4. **WALMER TAVARES CHAGAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2002028103073 – SSPCE – **MEMBRO SUPLENTE.**

Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Autua-se, registre-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 02 de Maio de 2017.

LUIZ MENEZES DE LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287, DE 02 DE MAIO DE 2017.

LUIZ MENEZES DE LIMA, Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 745/13, de 21/03/2013, com suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEXANDRO CARDOZO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 95002603612 - SSP CE – como membro da equipe de apoio para atuarem nos pregões presenciais e eletrônicos realizados pelo Município.

Art. 2º - A equipe de apoio para atuarem nos pregões presenciais e eletrônicos da Prefeitura de Tianguá, para a ser constituída das seguintes pessoas:

1. **CARLOS ALEXANDRE AGUIAR DE VASCONCELOS,** brasileiro, portador do RG n. 95028020843 SSP/CE, pregoeiro;

2. **ALEXANDRO CARDOZO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 95002603612 - SSP CE – **MEMBRO**;

3. **VANESSON PASSOS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005097012795 – SSP/CE – **MEMBRO;**

4. **WALMER TAVARES CHAGAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2002028103073 – SSP/CE – **MEMBRO SUPLENTE**.

Art. 3° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Autua-se, registre-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 02 de Maio de 2017.

LUIZ MENEZES DE LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **GABINETE DO PREFEITO** no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tianguá – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:	Tesoureiro:	Ordenador da Despesa:
ASS: _____	ASS: _____	ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Janael Aguiar Paulino	NOME: Antônio Nunes Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 7968	MAT.: 7607

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **TIANGUÁ** Exercício: **2017** Período: **02/01/2017 a 31/12/2017**

Órgão: **GABINETE DO PREFEITO** Unidade Gestora: **GABINETE DO PREFEITO**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: _____

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Janael Aguiar Paulino
MAT.: 7968

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Antônio Nunes Neto
MAT.: 7607

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LEI N° 1017/16 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tianguá para o quadriênio 2017 - 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo o artigo 75, § 3º da Lei Orgânica do Município de Tianguá, c/c artigo 17, inciso IV, alínea "h" do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, que o Prefeito Municipal recebeu o Autógrafo de Lei nº 1017/16 no dia 25 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO, que de acordo com o artigo 75, § 3º da Lei Orgânica do Município de Tianguá, o Chefe do Poder Executivo teria um prazo de 15 (quinze) dias para sancionar ou vetar a referida proposta;

CONSIDERANDO, que no dia 08 de novembro de 2016 foi protocolado nesta Casa o Veto ao Autógrafo de Lei N° 1017, no que se refere aos artigos 1°, 2° e 3° da referida preposição;

CONSIDERANDO, os aspectos legais a que pese os argumentos do Prefeito Municipal quanto ao Veto, se contradiz ao parecer jurídico desta Casa que importando em sanção tácita, conforme dispõe o § 3º do artigo 75, § 3º da Lei Orgânica do Município de Tianguá;

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tianguá será estabelecido nos termos desta lei para o quadriênio 2017-2020.

Art.2º - O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de **R$ 15.612,50 (Quinze mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Art.3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de **R$ 10.408,30 (Dez mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos)**, o que equivale a 2/3 (dois terços) do valor do subsídio do Prefeito.

Art. 4º - O substituto legal que na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo durante os impedimentos ou ausência do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do prefeito previsto no artigo 2º desta lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Parágrafo único – A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

Art. 5º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores dos municípios.

Art. 6º - O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Tianguá, quando em licença, por motivo de saúde, perceberão integralmente o seu subsídio mensal.

Parágrafo Único – Na hipótese do Prefeito e do Vice – Prefeito estarem vinculados ao Regime Geral da Previdência Social será pago valor equivalente à compensação do subsídio mensal a partir do benefício previdenciário efetivamente pago.

Art. 7º - É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência do extrapolamento dos limites legais e constitucionais.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos os créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LEI N° 1018/16 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários municipais de Tianguá para o quadriênio 2017 - 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo o artigo 75, § 3º da Lei Orgânica do Município de Tianguá, c/c artigo 17, inciso IV, alínea "h" do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, que o Prefeito Municipal recebeu o Autógrafo de Lei nº 1018/16 no dia 25 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO, que de acordo com o artigo 75, § 3º da Lei Orgânica do Município de Tianguá, o Chefe do Poder Executivo teria um prazo de 15 (quinze) dias para sancionar ou vetar a referida proposta;

CONSIDERANDO, que no dia 08 de novembro de 2016 foi protocolado nesta Casa o Veto ao Autógrafo de Lei N° 1018, no que se refere a sua integralidade;

CONSIDERANDO, os aspectos legais a que pese os argumentos do Prefeito Municipal quanto ao Veto, se contradiz ao parecer jurídico desta Casa que importando em sanção tácita, conforme dispõe o § 3º do artigo 75, § 3º da Lei Orgânica do Município de Tianguá;

PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários municipais de Tianguá será estabelecido nos termos desta lei.

Art.2º - Os secretários municipais receberam um subsídio mensal no valor de **R$ 8.222.50 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Art. 3º - Os subsídios de que trata o artigo anterior terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 4º - Os Secretários municipais ficarão vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes dos cargos em comissão, quando em licença, por motivo de saúde, perceberão integralmente o seu subsídio mensal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos os créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas

Prefeitura Municipal de Tiangua

Balancete da Receita - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	286.000,00	0,00	2,14	0,00	114,22	285.885,78 (-)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	286.000,00	0,00	2,14	0,00	114,22	285.885,78 (-)
1320.00.00.0000.000	Receitas de Valores Mobiliários	286.000,00	0,00	2,14	0,00	114,22	285.885,78 (-)
1325.00.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	286.000,00	0,00	2,14	0,00	114,22	285.885,78 (-)
1325.02.00.0000.000	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	286.000,00	0,00	2,14	0,00	114,22	285.885,78 (-)
1325.02.99.0000.000	Remuneração de Outros Depósitos De Recursos não vin	286.000,00	0,00	2,14	0,00	114,22	285.885,78 (-)
Totais Orçamentários:		**286.000,00**	**0,00**	**2,14**	**0,00**	**114,22**	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária		Dedução em Dezembro		Dedução até Dezembro
100000293	EMPRESTIMO BB	0,00	2.338,32	0,00	21.044,88
100010000	Salario Familia	0,00	88,29	0,00	88,29
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	3.299,65	0,00	27.498,26
100060000	ISS	0,00	400,00	0,00	2.982,49
100070000	IRRF	0,00	6.139,86	0,00	66.587,96
Totais Extra Orçamentários:		**0,00**	**12.266,12**	**0,00**	**118.201,88**
Total Geral:		**0,00**	**12.268,26**	**0,00**	**118.316,10**

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
3	GABINETE DO PREFEITO	124.828,85	849.579,49
Total de Transferências:		**124.828,85**	**849.579,49**

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador CRC914/O-7

JANAEL AGUIAR PAULINO
Tesoureiro

ANTONIO NUNES NETO
Gestor

Prefeitura Municipal de Tiangua

Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulaçõe	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
		3	GABINETE DO PREFEITO											
		02.01	Gabinete do Prefeito											
04.122.0002.2.002.0000			Manutencao do Escritorio de Representaca o em Fortaleza											
31900400	14	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	15	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	16	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	17	1.000,00	0,00	15.320,00	0,00	0,00	2.040,00	16.320,00	0,00	2.040,00	16.320,00	2.040,00	16.320,00	0,00
33903000	18	2.000,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00
33903600	19	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	20	2.000,00	0,00	0,00	0,00	81,20	0,00	218,80	1.781,20	19,40	218,80	19,40	218,80	0,00
44905200	21	1.000,00	705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		13.300,00	705,00	15.350,00	0,00	81,20	2.040,00	18.568,80	9.376,20	2.059,40	18.568,80	2.059,40	18.568,80	0,00
04.122.0003.2.003.0000			Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito											
31900400	22	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	23	480.000,00	0,00	20.490,00	0,00	0,00	49.177,57	500.481,57	8,43	49.177,57	500.481,57	46.177,57	454.864,27	45.617,30
31901300	24	144.000,00	0,00	0,00	0,00	2.321,33	7.666,54	107.845,21	36.154,79	19.832,04	107.845,21	9.854,29	97.867,46	9.977,75
31909100	25	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	26	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	27	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	28	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	29	67.800,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	71.682,00	18,00	5.983,00	71.682,00	5.983,00	71.682,00	0,00
33901400	30	8.000,00	0,00	3.520,00	0,00	0,00	880,00	11.520,00	0,00	880,00	11.520,00	880,00	11.520,00	0,00
33903000	31	39.400,00	0,00	0,00	0,00	1.727,26	416,40	27.090,54	12.309,46	556,15	26.674,14	3.455,93	26.117,99	972,55
33903300	32	5.000,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	7.809,41	90,59	0,00	7.809,41	0,00	7.809,41	0,00

Prefeitura Municipal de Tiangua

Balancete da Despesa - GABINETE DO PREFEITO

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulaçõe	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro	até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro	até	Despesa Paga em Dezembro	até	Despesa a Pagar
33903600	33	45.000,00	30.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	34	160.000,00	14.670,00	0,00	0,00	5.555,01	19.613,21	130.192,98	15.137,02	19.683,22	119.392,18	10.917,97	108.686,53	21.506,45
33909200	35	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943,75	9.056,25	19,92	943,75	19,92	943,75	0,00
33909300	36	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	37	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	38	1.000,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	6.770,00	30,00	0,00	6.770,00	0,00	6.770,00	0,00
Total do P. A.:		968.200,00	45.405,00	36.610,00	0,00	9.603,60	77.753,72	864.335,46	95.069,54	96.131,90	853.118,26	77.288,68	786.261,41	78.074,05
04.122.0003.2.004.0000 Celebracao de Convenios com Poder Judici ario, Poliicia e DETRAN														
33504100	39	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	40	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	41	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	42	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		993.500,00	46.110,00	51.960,00	0,00	9.684,80	79.793,72	882.904,26	116.445,74	98.191,30	871.687,06	79.348,08	804.830,21	78.074,05
Total da U. G.:		993.500,00	46.110,00	51.960,00	0,00	9.684,80	79.793,72	882.904,26	116.445,74	98.191,30	871.687,06	79.348,08	804.830,21	78.074,05
Total Orç.:		993.500,00	46.110,00	51.960,00	0,00	9.684,80	79.793,72	882.904,26	116.445,74	98.191,30	871.687,06	79.348,08	804.830,21	78.074,05

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000293	EMPRESTIMO BB	0,00	2.338,32	21.044,88
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	4.253,68	28.452,29
100060000	ISS	0,00	1.942,77	4.525,26
100070000	IRRF	0,00	49.862,94	110.311,04

Total Extra Orçamentário:	0,00	58.397,71	164.333,47

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
3	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.415,95
Total das Transfêrencias:		0,00	1.415,95

FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S
Contador 000914/O-7

JANAEL AGUIAR PAULINO
Tesoureiro

ANTONIO NUNES NETO
Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

GABINETE DO PREFEITO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2017

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.164-1
Fone: (88) 3671.2888 - www.tiangua.ce.gov.br

TIANGUÁ
O futuro é agora.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **TIANGUÁ/CE** no exercício financeiro **2017**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **GABINETE DO PREFEITO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tianguá – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2017.

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureiro:

ASS: _____
NOME: Janael Aguiar Paulino
MAT.: 7968

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Antônio Nunes Neto
MAT.: 7607

LEI N° 337/2002 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal de Tianguá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 1° A Administração Pública Municipal disporá de órgãos próprios, agrupados segundo sua natureza funcional, os quais responderão conjuntamente pelas atividades e objetivos que visam o bem estar da coletividade.

Parágrafo único - O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais.

Art. 2° O exercício das atividades da Administração Pública Municipal será respondido pelos órgãos, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, a saber:

I - Órgãos de apoio e assessoramento direto ao Prefeito, com funções auxiliares de natureza administrativa e jurídica e de representação dos interesses municipais;

II - Secretarias Municipais, classificadas como de execução instrumental (meio) e de atuação programática (fim), órgãos de primeiro nível hierárquico, com funções de planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 3° A estrutura organizacional básica do Poder Executivo de Tianguá será a seguinte:

1 - ÓRGÃOS DE APOIO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

1.1. Gabinete do Prefeito;

1.2. Procuradoria Geral do Município;

1.3. **Assessoria de Planejamento e Coordenação;**
1.4. **Comissão de Licitação.**
1.5. **Assessoria de Comunicação.**

2 - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

2.1.- **Secretaria de Administração.**

2.1.1 – Departamento de Recursos Humanos;

2.1.1.1 – Divisão de Administração de Pessoal;

2.1.1.2 - Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

2.1.2 – Departamento de Atividades Auxiliares;

2.1.2.1 – Divisão de Patrimônio, Material, Almoxarifado e Serviços Gerais.

2.1.20.2 – Divisão de Documentação, Comunicação e Protocolo Geral

2.1.2.3 - Divisão de Arquivo Público;

2.1.2.4. – Divisão de Transporte

2.1.3 - Guarda Civil Municipal

2.2. - **Secretaria de Finanças**

2.2.1- Departamento de Tributação;

2.2.1.1 – Divisão de Fiscalização;

2.2.1.2 - Divisão de Arrecadação;

2.2.2 – Tesouraria;

2.2.3 – Departamento de Contabilidade;

3 - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

3.1. **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.**

3.1.1 – Coordenadoria do Sistema Educacional.

3.1.2 - Núcleo Administrativo - Financeiro

3.1.3. - Departamento de Planejamento e Acompanhamento Educacional

3.1.3.1– Divisão de Ensino Infantil;

3.1.3.2 – Divisão de Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries;

3.1.3.3 – Divisão de Ensino Fundamental 5ª a 8ª Séries.

3.1.4 – Departamento de Assistência ao Educando;

3.1.4.1 – Divisão de Apoio ao Estudante;

3.1.4.2 – Divisão de Controle Escolar e Estatística;

3.1.4.3 – Divisão de Merenda Escolar.

3.1.5 – Departamento de Cultura e Desporto;

3.1.5.1 – Divisão de Atividades Culturais;

3.1.5.2 – Divisão de Biblioteca

3.1.6 - Escolas - Conforme Anexo VII - do Plano de Carreira do Magistério

3.2. Secretaria de Saúde.

3.2.1 - Núcleo Administrativo - Financeiro

3.2.2 – Departamento de Vigilância Epidemiológica e Sanitárias;

3.2.2.1 – Divisão de Vigilância Sanitária;

3.2.2.2 – Divisão de Vigilância Epidemiológica;

3.2.2.3 – Divisão de Programas Especiais.

3.2.3 – Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Saúde;

3.2.3.1 – Divisão de Avaliação e Controle;

3.2.3.2 – Divisão Central de Referência.

3.2.4 – Departamento de Coordenação das Unidades de Saúde.

3.2.4.1 – Divisão de Administração do Centro de Saúde;

3. 2.4.2 – Divisão de Assistência Farmacêutica;

3.2.4.3 – Divisão de Laboratório de Patologia Clínica;

3.2.4.4 – Divisão de Coordenação de Agentes de Saúde.

3.2.4.5 – Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde)

3.2.5 – Hospital Municipal

3.2.5.1 – Diretoria Geral

3.2.5.1.1 – Diretoria Clínica;

3.2.5.1.1.1 – Setor de Enfermagem;

3.2.5.1.1.2 – Setor de Farmácia, Hematologia e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia;

3.2.5.1.1.3 – Setor de Nutrição e Dietética;

3.2.5.1.1.4 – Setor de Emergência e Ambulatório

3.2.5.1.2 – Departamento Administrativo e Financeiro;

3.2.5.1.2.1 - Setor de Finanças;

3.2.5.1.2.2 – Setor de Controle Estatístico e Avaliação;

3.2.5.1.2.3 – Setor de Manutenção e Patrimônio.

3.2.5.1.2.4 – Setor de Serviços Gerais.

3.3 Secretaria de Ação Social e Cidadania.

3.3.1 – Departamento do Trabalho e Cidadania;

3.3.1.1 – Divisão de Promoção da Cidadania;

3.3.1.2 – Divisão de Geração de Emprego e Renda;

3.3.1.3 – Divisão de Formação Profissional;

3.3.2 – Departamento de Assistência Social e Comunitária;

3.3.2.1 – Divisão de Apoio às Famílias Carentes

3.3.2.2 – Divisão de Administração das Creches;

3.3.2.3 – Divisão de Assistência ao Idoso e ao Deficiente;

3.3.2.4 – Divisão de Assistência à Criança e ao Adolescente.

3.4. Secretaria de Infra-Estrutura, Turismo e Meio Ambiente.

3.4.1 – Departamento de Obras e Urbanismo

3.4.1.1 – Divisão de Conservação e Manutenção de Estradas;

3.4.1.2 – Divisão de Edificação, Uso e Ocupação do Solo,

3.4.1.3 – Divisão de Serviços Urbanos e Apoio Administrativo;

3.4.2 – Departamento do Meio Ambiente e Turismo;

3.4.2.1 – Divisão de Preservação e Educação Ambiental,

3.4.2.2 – Divisão de Captação de Investimentos;

3.4.2.3 - Divisão de Promoções Turísticas.

3.4.3 – Departamento Executivo de Trânsito

3.4.3.1 – Divisão de Fiscalização e Controle de Transito;

3.4.3.2 – Divisão de Planejamento e Estatística;

3.5. Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

3.5.1.– Departamento de Desenvolvimento Rural;

3.5.1.1– Divisão de Apoio à Produção, Comercialização e Abastecimento;

3.5.1.2 - Divisão de Desenvolvimento, Controle e Proteção de Recursos Hídricos e de Irrigação.

3.5.2 – Departamento de Indústria e Comércio;

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE APOIO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 4° O Gabinete do Prefeito Municipal tem como área de competência:

I. assessorar ao Prefeito em sua representação política e social;

II. proceder a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

III. responder pela elaboração da correspondência e controle de atos oficiais do Prefeito;

IV. organizar e assegurar a manutenção do arquivo de correspondência oficial;

V. efetuar a transmissão e controle das ordens emanadas do Chefe do Poder Executivo;

VI. coordenar as atividades de comunicação social;

VII. responder pela organização de agendas e programações oficiais do Prefeito Municipal;

VIII. cumprir os contatos oficiais e audiências protocolares;

IX. proceder a coordenação do cerimonial;

X. coordenar os serviços administrativos específicos do Gabinete;

XI. exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

Seção II

Da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5° A Procuradoria Geral do Município tem como competência:

I. Responder pela representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito;

II. atuar nos feitos onde o Município possui interesse fiscal;

III. preparar contratos, convênios e acordos, nos quais o Município seja parte;

IV. instaurar sindicâncias e processos administrativos;

V. assegurar a assistência e orientação dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

VI. emitir pareceres em processos ou sobre assuntos de sua especialidade, que lhe forem submetidos pelo Prefeito e Secretários municipais;

VII. coordenar as atividades de assessoria jurídica a serviço do município em prol dos munícipes;

VIII. exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos do Poder Executivo Municipal;

IX. exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

Seção III
Da Assessoria de Planejamento e Coordenação.

Art. 6º A Assessoria de Planejamento e Coordenação tem como competência:

I. assessorar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Administração Municipal;

II. coordenar a elaboração do Plano Estratégico, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e projetos de captação de recursos;

III. administrar e manter atualizado o Cadastro Técnico do Município, fornecendo às secretarias municipais interessadas as informações disponíveis;

IV. divulgar juntamente com a Secretaria de Infra Estrutura, Turismo e Meio Ambiente e acompanhar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

V. articular-se com o Conselho Municipal do Plano Diretor;

VI. acompanhar e avaliar a execução dos planos estratégico e operacional;

VII. organizar e manter atualizado o sistema de informações sobre planos e cronogramas de execução;

VIII. avaliar os resultados alcançados e sugerir medidas corretivas;

IX. elaborar e apresentar relatórios situacionais e manter organizada a Sala de Situação;

X. elaborar de forma participativa e acompanhar a programação orçamentária anual;

XI. acompanhar e coordenar as ações setoriais, e quaisquer outras missões relativas a programas e projetos especiais que lhes sejam determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XII. exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

Seção IV
Da Comissão de Licitação

Art. 7º A Comissão de Licitação tem como competência:

I. planejar, organizar e administrar o Cadastro Geral de Fornecedores;

II. orientar os órgãos executivos no planejamento de demanda de compras de materiais e serviços;

III. orientar e monitorar os órgãos executivos na solicitação formal de processos licitatórios;

IV. planejar, organizar e realizar os processos licitatórios segundo os preceitos da legislação vigente;

V. articular-se com a Procuradoria Geral do Município na orientação legal dos processos licitatórios e na elaboração dos contratos;

VI. exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

Seção I
Da Secretaria de Administração.

Art. 8° A Secretaria de Administração tem como competência:

I. planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as políticas e atividades relativas a administração geral e de recursos humanos;

II. proceder a execução e acompanhamento da política administrativa do Município;

III. responder pelas atividades da Guarda Civil Municipal;

IV. supervisionar e controlar as atividades relacionadas com a admissão, movimentação e capacitação de pessoal, gestão de planos de cargos, avaliação de desempenho e elaboração da folha de pagamento;

V. proceder o controle de todos os atos formais relativos a pessoal;

VI. planejar e coordenar as atividades de treinamento e qualificação de pessoal;

VII. administrar e planejar os serviços gerais de compra, guarda, controle de bens móveis, imóveis e distribuição de materiais;

VIII. administrar, controlar e assegurar manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;

IX. supervisionar e controlar os serviços de documentação, comunicação administrativa, do protocolo geral informatizado, arquivo, reprografia, portaria e recepção;

X. supervisionar e controlar o abastecimento e uso dos meios de transportes e máquinas do patrimônio municipal ou locados;

XI. administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso do Município e a execução dos contratos de locações de imóveis;

XII. supervisionar as atividades relacionadas a guarda e vigilância dos prédios próprios e locados à municipalidade;

XIII. administrar e controlar os contratos de prestação de serviços relativos a sua área;

XIV. exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

Seção II
Da Secretaria de Finanças

Art. 9° A Secretaria de Finanças tem como competência:

I. planejar e executar a política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes;

II. assessorar os órgãos que integram a estrutura organizacional do executivo municipal em assuntos de finanças;

III. responder pela gestão da legislação tributária e financeira do Município;

IV. fazer o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;

V. guardar e movimentar valores;

VI. manter o registro e controle contábil das dotações orçamentárias e receitas patrimoniais, de transferências e de convênios;

VII. proceder o recolhimento das obrigações sociais dentro dos prazos legais;

VIII. proceder o controle das atividades de compra de bens e contratação de serviços;

IX. coordenar a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento municipal com a participação da Assessoria de Planejamento e Coordenação;

X. desenvolver a programação de desembolso financeiro;

XI. proceder o empenho, pagamento e liquidação das despesas;

XII. responder pela elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;

XIII. realizar a prestação anual de contas e cumprir as exigências do controle externo;

XIV. proceder os registros e controles contábeis;

XV. proceder o controle da dívida ativa do Município;

XVI. analisar, controlar e acompanhar os custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração;

XVII. gerenciar, conjuntamente, com as Secretarias, os fundos Municipais específicos setoriais;

XVIII. supervisionar e controlar os investimentos públicos e a capacidade de endividamento do Município;

XIX. manter controle informatizado da contabilidade municipal;

XX. apresentar os relatórios informatizados exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios;

XXI. exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I
Da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 10 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, tem como competência:

I. planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política educacional, cultural e de desporto no âmbito do município;

II. gerenciar, conjuntamente com a Secretária de Finanças, o Fundo Municipal de Educação, cumprindo as exigências formais da legislação em vigor;

III. planejar a execução das atividades pedagógicas de ensino, consoante a legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica;

IV. planejar, desenvolver, coordenar e controlar os programas de educação infantil, educação de jovens e adultos e as atividades do ensino fundamental;

V. controlar a documentação escolar e a elaboração da estatística do ensino municipal;

VI. planejar e controlar o programa de merenda escolar e os programas de apoio ao estudante no Município;

VII. cooperar com a Secretaria de Ação Social e Cidadania no que se refere ao funcionamento e manutenção das creches instaladas em estabelecimentos de ensino;

VIII. promover as atividades de lazer e recreação no âmbito das unidades escolares;

IX. planejar e desenvolver o calendário cultural e desportivo do município, articulando-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e comunidade;

X. administrar e promover as atividades da Biblioteca Pública Municipal, do Museu Municipal, do Estádio e Ginásio Esportivo, Quadras Esportivas e de outros equipamentos comunitários específicos;

XI. promover ações de incentivo e estímulo à prática desportiva e à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;

XII. realizar campanhas de promoção e difusão das atividades artísticas e culturais do município;

XIII. desenvolver atividades culturais e desportivas voltadas para os alunos da rede de ensino municipal;

XIV. desenvolver atuação harmônica e integrada aos conselhos da área que lhe é pertinente;

XV. mobilizar e desenvolver projetos de cooperação e parceria com organismos públicos, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e sociedade civil, para o cumprimento de ações na área de sua competência,

XVI. exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

Seção II
Da Secretaria de Saúde.

Art. 11 A Secretaria de Saúde tem como competência:

I. planejar e executar a política de saúde do município e implementar o Plano Municipal de Saúde, em consonância com os níveis estadual e federal;

II. gerenciar, conjuntamente com a Secretaria de Finanças, o Fundo Municipal de Saúde, cumprindo as exigências formais da legislação em vigor;

III. desenvolver atuação harmônica e integrada ao Conselho Municipal de Saúde;

IV. planejar e desenvolver as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

V. promover a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional;

VI. prestar serviços médicos, odontológicos, ambulatoriais de urgência e fisioterapêuticos;

VII. planejar e desenvolver as atividades do hospital municipalizado;

VIII. promover campanhas de esclarecimento e de educação sanitária;

IX. implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;

X. controlar, avaliar e auditar os serviços de saúde;

XI. articular-se com o órgão específico na formulação da política de proteção ambiental;

XII. articular-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades;

XIII. acompanhar e cumprir as ações de auditoria na área de sua atuação e competência;

XIV. manter os registros e controles estatísticos da área de sua abrangência;

XV. prestar informações e apresentar relatórios de suas atividades;

XVI. exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

Seção III
Da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Art.12 A Secretaria de Ação Social e Cidadania tem como competência:

I. planejar, coordenar, executar e controlar os programas de natureza social de iniciativa do Poder Executivo Municipal;

II. planejar, coordenar, controlar e executar as ações governamentais desenvolvidas no sentido de criar oportunidades de ocupação, emprego e renda no município;

III. gerenciar, conjuntamente com a Secretaria de Finanças, o Fundo Municipal de Assistência Social, cumprindo as exigências formais da legislação em vigor;

IV. coordenar as ações para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;

V. supervisionar os serviços de assistência aos grupos impossibilitados de trabalhar e produzir, de modo temporário ou permanente;

VI. estudar e desenvolver programas de amparo ao menor, ao idoso e as minorias sociais;

VII. planejar, coordenar, executar e controlar o programa de creches no município;

VIII. implementar e coordenar os centros comunitários de comunicação e cidadania;

IX. acompanhar a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos públicos no município e recomendar iniciativas em defesa do cidadão-usuário;

X. oferecer suporte aos serviços de legalização do cidadão;

XI. desenvolver projetos assistenciais em cooperação com organismos federais e estaduais e organizações não governamentais;

XII. apoiar e assessorar os Conselhos Municipais instituídos para atividades da área social;

XIII. exercer outras atribuições correlatas, nos termos do regulamento.

Seção IV
Da Secretaria de Infra-Estrutura, Turismo e Meio Ambiente

Art.13 A Secretaria de Infra-Estrutura, Turismo e Meio Ambiente tem como competência:

I. formular e executar a política do governo municipal nas áreas de infra-estrutura, urbanismo, trânsito, turismo e meio ambiente;

II. acompanhar e controlar as questões concernentes à preservação ambiental;

III. promover campanhas de preservação ambiental;

IV. desenvolver providências necessárias no que concerne ao Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental;

V. desenvolver atuação harmônica e integrada aos conselhos da área que lhe é pertinente;

VI. promover a educação ambiental dentro das escolas municipais, em colaboração com a Secretaria de Educação Cultura e Desporto;

VII. aprovar concessão, respeitados os instrumentos legais específicos, de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daqueles que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio;

VIII. definir a política de abastecimento d'água para o consumo humano e para os setores de produção;

IX. promover, em articulação com a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos no município

X. planejar e executar, por administração direta ou através de terceiros, as obras públicas municipais, abrangendo construções, reformas e manutenção de prédios públicos, a abertura e manutenção de vias públicas e rodovias municipais, obras de pavimentação, construção civil, drenagem e saneamento,

XI. divulgar juntamente com a Assessoria de Planejamento e Coordenação, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e acompanhar a sua perfeita observância;

XII. executar e coordenar projetos de urbanização e reurbanização;

XIII. cumprir ações para o bom funcionamento dos serviços urbanos;

XIV. aplicar o Código de Obras e Posturas Municipais, zelando pelo seu cumprimento;

XV. executar as políticas de desenvolvimento urbano;

XVI. Planejar, coordenar e executar o plano de desenvolvimento do Turismo no município;

XVII. articular-se com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada, para a promoção de projetos turísticos;

XVIII. organizar e executar, em ação integrada com os órgãos de competência específica, o calendário de promoção turística do município;

XIX. articular-se com a área de comunicação para promover a potencialidade turística do município;

XX. planejar e estimular o desenvolvimento do ecoturismo;

XXI. articular-se com os órgãos e entidades estaduais e federais, e a iniciativa privada, em questões pertinentes ao meio ambiente e recursos hídricos;

XXII. orientar, normatizar e controlar o uso do solo urbano no município;

XXIII. controlar, vistoriar e fiscalizar as obras particulares, observando o cumprimento das normas municipais pertinentes ao assunto;

XXIV. emitir licenças, alvarás e habite-se;

XXV. acompanhar as obras de infra-estrutura e mutirão;

XXVI. identificar e proceder a sinalização de trilhas, o emplacamento dos logradouros públicos e a numeração predial, com base no Cadastro Multifinalitário;

XXVII. combater as várias formas de poluição sonora e visual;

XXVIII. implantar e manter o sistema de sinalização urbana, iluminação pública, controle e apoio do trânsito;

XXIX. planejar e executar os serviços urbanos referentes a limpeza pública, transporte coletivo municipal, administração de mercados públicos, feiras livres, cemitérios e chafarizes;

XXX. Administrar direta ou através de terceiros os aterros sanitários, as usinas de finalização de resíduos sólidos municipais.

XXXI. Administrar e controlar os equipamentos instalados pelo município, os espaços de convivência e de lazer público;

XXXII. Administrar direta ou através de terceiros os terminais de transportes existentes no município;

XXXIII. implantar e fiscalizar o cumprimento de medidas necessárias para o disciplinamento do trânsito de veículos na sede do município;

XXXIV. propor a regulamentação do trânsito de veículos, pedestres e animais nas vias públicas municipais;

XXXV. implantar e manter a sinalização de trânsito horizontal e vertical;

XXXVI. fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades de multas e as medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

XXXVII. promover o ensino do trânsito na rede escolar municipal, com o apoio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e realizar campanhas permanentes de prevenção de acidentes de trânsito;

XXXVIII. exercer outras atribuições correlatas, nos termos do regulamento.

Seção V
Da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 14 A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico tem como área de competência:

I. coordenar e executar as políticas governamentais nas áreas de fomento à produção rural, à indústria e às atividades de comércio e serviços;

II. planejar e coordenar as ações de desenvolvimento, controle e proteção de recursos hídricos e de irrigação;

III. promover, em articulação com a Secretaria de Infra-Estrutura, Turismo e Meio Ambiente, o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos no município;

IV. desenvolver e manter atualizado o cadastro e registros estatísticos das atividades da indústria, do comércio e dos serviços no município;

V. definir os planos, programas e projetos em sua área de abrangência.

VI. articular-se com os órgãos e entidades, estaduais e federais, e a iniciativa privada, em questões pertinentes ao desenvolvimento da agricultura, da pesca, da indústria, do comércio e dos serviços;

VII. planejar e acompanhar a política municipal de abastecimento;

VIII. desenvolver e manter atualizado o cadastro e registros estatísticos das atividades empresariais e econômicas de sua área de competência;

IX. exercer outras atribuições correlatas, nos termos do regulamento.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A regulamentação das Secretarias Municipais e demais órgãos, bem como as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos dirigentes de cada um dos cargos indicados, será estabelecida, no prazo de 60 (sessenta) dias, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 As Instruções Normativas, necessárias a implementação de rotinas e procedimentos concernentes ao processo de modernização administrativa, serão gradualmente aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 Ficam criados 7 (sete) cargos de Secretário Municipal, agente político de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com responsabilidades de direção das Secretarias fixadas nesta Lei, conforme disposto no artigo 3º.

Art. 18 Ficam criados os cargos de 1 (um) Procurador Geral e 2 (dois) de Procuradores Adjuntos, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal com responsabilidades previstas no artigo 3.º desta Lei.

Parágrafo Único. Os titulares dos cargos de Procurador Geral e de Procurador Adjunto perceberão o valor integral dos subsídios fixados para o Secretário Municipal.

Art. 19 Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal que perceberá o valor integral dos subsídios fixados para o Secretário Municipal.

Art. 20 Fica criado o cargo de Presidente da Comissão de Licitação, que será exercido por um servidor do Quadro de Pessoal efetivo do Município de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo e que perceberá gratificação equivalente a representação da simbologia DAS I do anexo II desta Lei.

Art. 21 Ficam criadas as simbologias DAS – Cargos de Direção e Assessoramento Superior, referências DAS-I a DAS-III, e DNI – Cargos de Direção Intermediária, referências DNI-I a DNI-III, de provimento em comissão, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1° Os valores dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS e Cargos de Direção Intermediária – DNI, são fixados pelo Anexo II, parte integrante da presente Lei.

§ 2° O mínimo de 5 % (cinco por cento) dos Cargos Comissionados serão preenchidos por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 22 Ficam extintos os antigos Cargos Comissionados e quaisquer outros critérios remuneratórios a título de comissionamento.

Parágrafo único. Exclui-se dos efeitos deste Artigo os cargos comissionados pertinentes ao grupo Magistério, objeto de disciplinamento em lei especial.

Art. 23 Os servidores que forem designados para Cargo Comissionado, simbologias DAS e DNI, poderão optar pela percepção de seus vencimentos no cargo efetivo mais a representação do cargo em comissão.

Art. 24 A Guarda Civil Municipal, subordinada à Secretaria de Administração, cuja Chefia terá o nível DAS-III, será regulamentada nos termos do Artigo 15 desta Lei.

Art. 25 Fica revogada a Lei nº 251/98, de 22 de dezembro de 1998, que trata da Guarda Civil Municipal de Tianguá.

Art. 26 Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais são fixados, nos termos da Constituição Federal, por Lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Art. 27 Os efeitos financeiros decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a partir da data de sua publicação.

Art. 28 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito João Nunes de Menezes, em Tianguá, 11 de novembro de 2002.

Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal